



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVI Edição Nº 1.571 – Terça-feira, 04 maio de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
DECRETO Nº 345, DE 4 DE MAIO DE 2021	1
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 042801/2021	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	2
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
PODER LEGISLATIVO	SM
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	SM
EXPEDIENTE	2

SM - Sem matéria para esta edição.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 345, DE 4 DE MAIO DE 2021

Declara de Utilidade Pública para Fins de Desapropriação, uma Área de Terra com suas Benfeitorias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos I, II, XIV, XVIII e XX, do Art. 10; no inciso I, do Art. 11; no inciso V, do Art. 69 e alínea "e", do inciso I, do Art. 100, todos, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município do Município;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do Art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o do inciso XXIV, do Art. 50, da Constituição Federal, que prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

Considerando que o Decreto Lei no 3.365 de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública e considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios;

Considerando que a Lei Federal no 4.132, de 10 de setembro de 1962, alterada pela Lei no 6.513/77, que preconiza que "... desapropriação por interesse social será decretada para promover justa distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do Art. 147, da Constituição Federal...";

Considerando que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do Art. 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal; Considerando que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a abertura da Rua dos Funcionários, para conexão com a Rua Projetada, localizada anexa Complexo Society, desta Cidade;

Considerando que a área desapropriada será de grande utilidade para os habitantes da Rua dos Funcionários;

Considerando que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

Considerando que a área objeto da desapropriação encontra-se sem atingir a sua função social, mal utilizada,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de interesse social para fins de desapropriação, uma área de terreno urbano, cujo croqui segue incluso a este, fazendo parte

integrante, descrita como, de propriedade do Sr. Manoel Nonato, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Albaniza Rocha, 13 – Centro, Luís Gomes/RN, portador do RG no 568.085-SSP/RN e CPF no 326.220.314-91, a saber:

"uma área de terreno urbano com 145,47m2 (cento e quarenta e quarenta e cinco metros e quarenta e sete centímetros quadrados), limitando ao Norte com a Rua Projetada com 8,87m; ao Sul com a Rua dos Funcionários com 8,87m; ao Oeste com Manoel Nonato, com 16,40m e à Leste com Manoel Nonato com 16m40m.

§ 1º - A área desapropriada após o pagamento, independentemente de escrituração pública, passa a pertencer ao Município de Luís Gomes/RN, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13.

§ 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto se base com base nas disposições do inciso XVIII, do Art. 10; do inciso V, do Art. 69 e da alínea "e", do inciso I, do Art. 100, todos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Art. 15, do Decreto Lei Federal no 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), consignando ante o ato, o direito de e posse sobre a referida área, para serventia de interesse público.

Art. 4º A despesa de pagamento da desapropriação de que trata o presente Decreto, correrá a conta de datação orçamentária específica da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

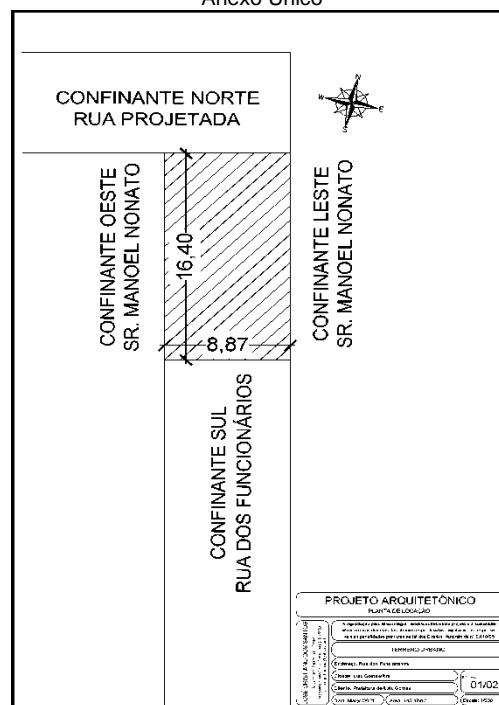
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 4 de maio de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

Anexo Único



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), correspondente à contratação de empresa especializada para executar Serviço de elaboração de vídeo institucional do Dia do Trabalhador (Roteiro, Gravação/Imagens Aéreas, Edição de Vídeo), a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à ME MONTEIRO ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 12.203.259/0001-19, com sede na Rua Maria Fernandes de Aquino nº 89, Sala, Bairro São Benedito, Pau dos Ferros/RN, com o valor total de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício de 2021, Atividade: 2002.4.122.2003.2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes – RN, 29 de abril de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 042801/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ME MONTEIRO ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 12.203.259/0001-19, com sede na Rua Maria Fernandes de Aquino nº 89, Sala, Bairro São Benedito, Pau dos Ferros/RN, referente a Serviço de elaboração de vídeo institucional do Dia do Trabalhador (Roteiro, Gravação/Imagens Aéreas, Edição de Vídeo), a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e

quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 29 de abril de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar Serviço de elaboração de vídeo institucional do Dia do Trabalhador (Roteiro, Gravação/Imagens Aéreas, Edição de Vídeo), a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: ME MONTEIRO ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 12.203.259/0001-19, com sede na Rua Maria Fernandes de Aquino nº 89, Sala, Bairro São Benedito, Pau dos Ferros/RN.

VALOR TOTAL R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito. Luís Gomes - RN, 29 de abril de 2021.

Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira
Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com